



Município de Monchique

AVISO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2014/2015

Para efeitos dos disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, faz-se público que, de acordo com o despacho datado de 17 de novembro de 2014 da vereadora do pelouro dos recursos humanos, e da autorização para abertura do concurso concedida pela Assembleia Municipal em reunião do dia 7 de novembro de 2014, se encontram abertas candidaturas, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data de abertura do procedimento na plataforma *on-line*, para o processo de seleção com vista à contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e a tempo parcial, pelo período compreendido entre a data de produção dos seus efeitos e o fim do ano letivo de 2014-2015, de 5 lugares de técnico superior (professor).

A legislação aplicável a este procedimento concursal é a seguinte:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
- Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;
- Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, na sua atual redação;
- Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho;
- Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro;
- Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho;

1- Número de Postos de Trabalho

Referência A – 2 Postos de trabalho para lecionar inglês aos alunos do 1.º Ciclo de Ensino Básico nos termos do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho:

- a. 5 horas semanais;
- b. 4 horas semanais;



Município de Monchique

Referência B – 1 Posto de trabalho para lecionar música aos alunos do 1.º Ciclo de Ensino Básico nos termos do Programa de atividades de Enriquecimento curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho:

- a. 5 horas semanais;

Referência C – 1 Posto de trabalho para lecionar Atividades Lúdico-Expressivas aos alunos do 1.º Ciclo de Ensino Básico nos termos do Programa de atividades de Enriquecimento curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho:

- a. 5 horas semanais;

Referência D – 1 Posto de trabalho para lecionar atividade física e desportiva aos alunos do 1.º Ciclo de Ensino Básico nos termos do programa de atividades de enriquecimento curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho

O número de postos de trabalho a ocupar é o seguinte

- a. 5 horas semanais;

Acrescem aos horários acima descritos 2 horas mensais de componente não letiva, e as ajudas de custo referentes as deslocações entre a sede do Agrupamento de Escolas e a E.B.n.º1 de Marmeleite, no caso dos horários que impliquem estas deslocações.

2 – Critérios de Seleção e Ordenação:

A seleção dos candidatos será efetuada, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante a aplicação de um único método de seleção, a Avaliação Curricular (AC), de forma a garantir a celeridade dos procedimentos.

Avaliação curricular (AC) art.º 11.º da portaria 145-A/2011 de 6 de Abril — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- 1) Para o candidato que já tenha exercido funções na administração pública:

$$AC = (0.15HA + 0.15FP + 0.50EP + 0.2AD)$$



Município de Monchique

2) Para os restantes candidatos:

$$AC = (0.25HA + 0.25FP + 0.50EP)$$

a) Habilitação (HA), em que se pondera a habilitação para a docência das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos seguintes termos:

Habilitação Exigidas para o posto de trabalho (ref. A, B e C) — 18 valores.

Habilitação de grau superior — 20 valores.

Consideram-se habilitações exigidas para os postos de trabalho as seguintes:

Referencia A – Docência de Inglês:

- 1) Os candidatos a professores de inglês no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:
 - a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
 - b) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95/97;
 - c) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
 - d) Pós -graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré -escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.
- 2) Os professores de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:
 - a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o Ensino Básico;
 - b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);
 - c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;



Município de Monchique

- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - f) Diploma emitido pelo *Trinity College* no âmbito do ensino do inglês a *young learners*;
 - g) Certificado «IHCTYL» (*The International House Certificate in Teaching Young Learners*);
 - h) Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;
 - i) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - j) Certificado/diploma de pós -graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, *Colleges of Further Education* (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.
- 3) Os professores de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e o «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.
- 4) Os professores de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.
- 5) Outros profissionais com currículo relevante.

Referencia B – Educação Musical

- 1) Os candidatos a professores de Educação Musical no âmbito do presente programa devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário.



Município de Monchique

- 2) Os professores de ensino da música podem ainda deter as seguintes habilitações:
- a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;
 - b) Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música;
 - c) Outros profissionais com currículo relevante.

Referencia C – Atividades Lúdico Expressivas

- 1) Os candidatos a professores de Atividades Lúdico Expressivas no âmbito do presente programa devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência no ensino básico ou secundário.
- 2) Formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas.
- 3) Outros profissionais com currículo relevante.

Referência D – Atividade Física e Desportiva

- 1) Os professores de atividade física e desportiva no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:
 - a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
 - b) Licenciatura em Desporto.

b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional posta a concurso até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos: -----
Sem formação: 10 valores -----
Com ações de formação relevantes – 10 valores acrescidos de: -----
1 valor – por cada ação de duração até 25 horas -----
2 valores - por cada ação de duração de 25 a 50 horas -----
3 valores - por cada ação de duração de 50 a 75 horas -----
4 valores - por cada ação de duração de 75 a 100 horas -----
10 valores - por cada ação de duração superior a 100 horas -----

c) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:-----



Município de Monchique

Sem experiência profissional: 10 valores -----

Com experiência profissional relevante – 10 valores acrescidos de:-----

1 valor – por cada ano letivo (10 meses) a lecionar AEC's -----

d) Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao período em que executou idêntica função, traduzida na menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AD = \frac{A + B + C}{3}$$

3

Em que A, B e C correspondem respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2011, 2012 e 2013), de acordo com a seguinte correspondência:

d.1) Para os trabalhadores abrangidos pelo SIADAP:

a) Menor do que 2 – 10 valores; -----

b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 – 12 valores; -----

c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 – 16 valores; -----

d) Maior ou igual a 4 – 20 valores; -----

d.2) Para os trabalhadores avaliados ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário:

a) Menor do que 4 – 10 valores; -----

b) Maior ou igual a 4 e menor do que 6 – 12 valores; -----

c) Maior ou igual a 6 e menor do que 8 – 16 valores; -----

d) Maior ou igual a 8 – 20 valores; -----

O valor final da avaliação curricular será posteriormente transferido para uma escala de 0 a 100, através da multiplicação por 5, devido às exigências da plataforma de recrutamento.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o art.º 35.º da Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, caso subsista a situação de empate, utilizam-se os seguintes critérios de desempate:

a) Tempo de experiência na lecionação de AEC's no concelho de Monchique;--

b) Média final de curso-----

A notificação dos candidatos excluídos faz -se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.



Município de Monchique

Da aplicação das fórmulas e critérios de avaliação anteriormente expressos resultará a classificação final.

As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3 - Formalização da Candidatura: Nos termos do n.º1 do art.º7 do Decreto-Lei 212/2009 de 3 de Setembro na sua atual redação, a candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento de formulário eletrónico disponível na página eletrónica da DGRHE, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

Os candidatos devem, igualmente, proceder ao envio do *curriculum vitae* detalhado para o presidente do júri via correio eletrónico para o endereço catarina.morgadinho@cm-monchique.pt.

Paços do Município de Monchique, 1 de Dezembro de 2014

Por delegação de competências,

A Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos

Dr.ª Arminda Andrez

